



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



000062A254FCB22

INDICAÇÃO Nº 163 /2013

INDICO QUE SEJA IMPLANTADO O PROGRAMA "ALUGUEL SOCIAL" NO MUNICÍPIO E SORRISO.

MARILDA SAVI - PSD, Vereadora com assento nesta Casa, de conformidade com os Artigos 115 a 117 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Dilceu Rossato, prefeito municipal, com cópia à Senhora Cátia Regina Randon Rossato, Secretária Municipal de Assistência Social, ao Senhor Alencar Cella, Secretário Municipal da Cidade e ao Senhor Marcos Folador, Secretário Municipal de Fazenda, **versando sobre a necessidade de implantação do Programa “Aluguel Social” no município de Sorriso.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o direito à moradia é um direito social de todo cidadão, explicitado em nossa Carta Magna, em seu artigo 6º;

Considerando a necessidade amparar os cidadãos em casos de destruição, parcial ou total do seu imóvel residencial, em razão de intempéries naturais, necessidade de reassentamento de famílias residentes em áreas de alto risco ambiental ou ainda por inviabilização do uso ou do acesso ao imóvel;

Considerando que o aluguel social representa um dos mais poderosos instrumentos com vistas à garantia do direito à moradia, íntima e indissociavelmente ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 9º, Inciso IX, garante a promoção de programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico;

Considerando a função do Ente Público em minimizar as perdas sofridas pelas vítimas diretas de desastres, além dos transtornos sofridos pela população em geral;

Solicitamos ao Poder Executivo Municipal a implantação do programa "Aluguel Social", visando a concessão de benefício assistencial de caráter eventual a núcleos familiares residentes no município de Sorriso.

A concessão, objeto desta solicitação deverá ser disponibilizada em casos de destruição, parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário, decorrente de situação de



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000062A254FCB22

calamidade pública, de necessidade de reassentamento de famílias residentes em áreas de risco ambiental, de destruição, parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário, em virtude de acidentes causados por ações, atividades ou obras executadas pelo Poder Público ou por concessionárias de serviços públicos e de inviabilização do uso ou do acesso ao imóvel residencial do beneficiário, em virtude de acidentes causados por ações, atividades ou obras executadas pelo Poder Público ou por concessionárias de serviços públicos.

O tempo de uso do aluguel social será o necessário para que o Poder Público ou a concessionária de serviços públicos providencie um local adequado para nova moradia ou recuperação das condições de habitabilidade do imóvel residencial original. Para cada núcleo familiar beneficiário será indicada uma única pessoa física titular do Aluguel Social.

O Poder Executivo para o apoio a aplicação e a concessão do Aluguel Social poderá:

I - manter um cadastro permanente de proprietários, imobiliárias e imóveis disponíveis para serem alugados;

II - zelar pela pontualidade dos pagamentos nos contratos estabelecidos;

III - estabelecer na Lei de Orçamentária Anual os recursos reservados para a concessão do benefício;

IV - preparar relatórios anuais a serem apresentados ao Tribunal de Contas do Município informando a quantidade de núcleos familiares beneficiados, os recursos pagos e as situações que demandaram a concessão de Aluguel Social;

V - definir o órgão municipal que ficará responsável pela abordagem às famílias, avaliação social, pagamento, acompanhamento e fiscalização dos contratos; e

VI - manter uma planta de valores regionalizada para ser usada como referência no estabelecimento dos contratos e evitar distorções quanto aos valores médios do mercado de aluguéis residenciais nos diferentes bairros.

Esperamos, com isso, dar um passo importante na proteção aos moradores diante das possíveis situações de risco, que podem ocorrer em nosso município, garantindo aos munícipes, através do programa "aluguel social", ajuda na reconstrução da sua dignidade.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2013.

MARILDA SAVI
Veredora PSD